



CONTRATO Nº. 083/2017

CONTRATO DE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LARANJAL, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ROGEF COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME,

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n. 3604690-2, do CPF/MF n. 480.325.909.78, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa ROGEF COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.034.375/0001-96, com sede na Rua sete de Setembro, s/n, na cidade de Marquinho-Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Mauricio Poyer, brasileiro solteiro, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº8.481.833-0, inscrito no CPF/MF sob nº 037.442.379-23, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato. Conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), que é parte integrante deste edital resultante do Procedimento Licitatório nº. 049/2017 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARANÁ.**



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento dos objetos será fracionado pelo período de 12 meses.

2.3 - O prazo para entrega do objeto contratado será de até 02 (dois) dias úteis, após a entrega da requisição pelo Departamento de Compras.

2.4 - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) CONTRATADO (A):

3.1 - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os serviços objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

3.2 - Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o prestar os serviços deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

4.2 - Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), referente aos lotes 03 no valor de R\$ 40.000,00, lote 05 no valor de R\$ 80.000,00, lote 06 no valor de R\$ 6.000,00, lote 07 no valor de R\$ 80.000,00 do presente certame.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O sistema de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega de cada nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprover liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará pelo período de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecido a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012846	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES MARCA	UN	1,00	58.000,00	58.000,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES				
	002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL				
	28.782.2801-2028 Atividades do Departamento Rodoviário				
	3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		0,14		7.840,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental				
	3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01620	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	Do Exercício		0,14		7.840,00
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PROPRIOS				
	10.301.1001-2050 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
02560	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		0,14		7.840,00
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO				
	10.301.1001-2054 Atenção Básica - APSUS				
	3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
02740	00495 Atenção Básica				
	Do Exercício		0,14		7.840,00
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO				
	10.304.1001-2060 Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária/VIGIASUS				
	3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
02980	00497 Vigilância em Saúde				
	Do Exercício		0,14		7.840,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
	003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE				
	08.243.0801-2068 Manutenção do Conselho Tutelar				
	3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
03290	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		0,14		7.840,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
	003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE				




(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br

012847	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULOS LEVES MARCA VW	UN	1,00	72.000,00	72.000,00
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS 04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais 3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
00620	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		0,11		7.920,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		0,11		7.920,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2031 Atividades Manutenção Transporte Escolar 3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01330	00107 Salário-Educação Do Exercício		0,11		7.920,00
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PROPRIOS 10.301.1001-2050 Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
02560	00303 Saúde - Receitas Vinouladas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		0,11		7.920,00
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO 10.301.1001-2054 Atenção Básica - APSUS 3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
02740	00495 Atenção Básica Do Exercício		0,11		7.920,00
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO 10.304.1001-2060 Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária/VIGIASUS 3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
02980	00497 Vigilância em Saúde Do Exercício		0,11		7.920,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.243.0801-2063 Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Basica 3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
03090	00934 Recasess MDS/FNAS - Proteção Social Básica				




(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br

01320	12.361.1201-2031 Atividades Manutenção Transporte Escolar 3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício	0,34		27.200,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
01330	12.361.1201-2031 Atividades Manutenção Transporte Escolar 3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS 00107 Salário-Educação Do Exercício	0,33		26.400,00
		0,00		0,00
TOTAL				80.000,00

Lote

006 Lote 006

Código	Nome	Unidade UN	Quantidade	Unitário	Valor
012851	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MOTOCICLETAS 06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
	26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário				
01140	3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		0,50		3.000,00
	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE 002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO				
	15.462.1501-2081 Atividades do Departamento de Urbanismo				
03900	3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		0,50		3.000,00
			0,00		0,00
TOTAL					6.000,00

Lote

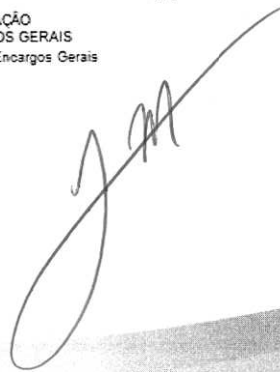
007 Lote 007

Código	Nome	Unidade UN	Quantidade	Unitário	Valor
012852	AQUISIÇÃO DE PEÇAS CAMINHOS E ONIBUS MECANICA FORD 06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	UN	1,00	80.000,00	80.000,00
	26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário				
01140	3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		0,20		16.000,00
	08.243.0801-2003 Execução Recursos SUAS/FNAs - Proteção Social Básica				
03090	3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS 00534 Repasses MDS/FNAs - Proteção Social Básica Do Exercício		0,11		7.920,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE				
	08.243.0801-2086 Manutenção do Conselho Tutelar				
03290	3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		0,11		7.920,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE				
	08.244.0801-2070 Execução Recursos FEAS - PPAS Piso Paranaense de Assistência Social				
03390	3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS 00764 Repasse FEAS PPAS- Piso Paranaense de Assist Social Do Exercício		0,12		8.640,00
			0,00		0,00
TOTAL					72.000,00

Lote

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade UN	Quantidade	Unitário	Valor
012848	AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULOS LEVES MARCA GM HONDA, FORD 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
	04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais				

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012853	AQUISIÇÃO DE PEÇAS CAMINHÕES E ONIBUS VW MANN	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
01140	08 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 28.782.2001-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		0,20		8.000,00
01310	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.381.1201-2031 Atividades Manutenção Transporte Escolar 3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		0,20		8.000,00
01320	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.381.1201-2031 Atividades Manutenção Transporte Escolar 3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício		0,20		8.000,00
01330	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.381.1201-2031 Atividades Manutenção Transporte Escolar 3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS 00107 Salário-Educação Do Exercício		0,20		8.000,00
03900	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE 002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO 15.452.1501-2081 Atividades do Departamento de Urbanismo 3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		0,20		8.000,00
			0,00		0,00
TOTAL					40.000,00

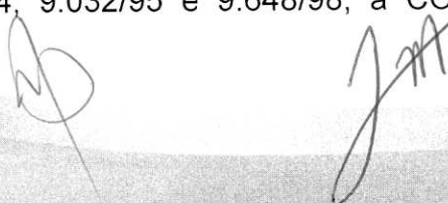
Lote					
009 Lote 009					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012854	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MICRO ONIBUS E ONIBUS IVECO E VOLARE	UN	1,00	80.000,00	80.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.004.04.122.0401.2013		12.720,00
Cod 00620 Fonte 00000 G.Fonte E		12.720,00
06.002.26.782.2601.2026		42.760,00
Cod 01140 Fonte 00000 G.Fonte E		42.760,00
07.002.12.361.1201.2031		244.720,00
Cod 01310 Fonte 00103 G.Fonte E		77.600,00
Cod 01320 Fonte 00104 G.Fonte E		77.600,00
Cod 01330 Fonte 00107 G.Fonte E		89.520,00
07.002.12.361.1201.2032		7.840,00
Cod 01620 Fonte 00103 G.Fonte E		7.840,00
10.002.10.301.1001.2050		80.560,00
Cod 02560 Fonte 00303 G.Fonte E		80.560,00
10.003.10.301.1001.2054		20.560,00
Cod 02740 Fonte 00495 G.Fonte E		20.560,00
10.003.10.304.1001.2060		20.560,00
Cod 02980 Fonte 00497 G.Fonte E		20.560,00
11.002.08.249.0801.2063		12.720,00
Cod 03090 Fonte 00924 G.Fonte E		12.720,00
11.003.08.249.0801.2066		20.560,00
Cod 03290 Fonte 00000 G.Fonte E		20.560,00
11.003.08.249.0801.2070		24.000,00
Cod 03390 Fonte 00764 G.Fonte E		24.000,00
13.002.15.452.1501.2081		27.000,00
Cod 03900 Fonte 00000 G.Fonte E		27.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

contrato, caso o (a) CONTRATADO (A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da.

Proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parcelada mente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O (A) CONTRATADO (A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o (a) CONTRATADO (A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 023/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nºs 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 023/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sitio do Município www.laranjal.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, constante do Procedimento Licitatório nº 037/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO


A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, 30 de Maio de 2017.



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Contratante:



ROGEF COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Empresa contratada:

Testemunhas:

1º _____

Nome

CPF/MF:



Danilo Neves
CPF: 045.268.019-09
Assessor de Planejamento

2º _____

Nome:

CPF/MF:



Maycon Lopes Simioni
Secretário Mun. Administrativo
Portaria 047/2017



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com